

CONTRATO N.º 46/2022

Manutenção e Gestão dos Espaços Verdes

Jardim e Cobertura Almonda Parque e Largo General Humberto

Delgado

(Processo 207P/2022)

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e como segundo outorgante **Joaquim Alberto Magalhães Teixeira**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Jardins Tesouro - Construção e Manutenção de Jardins, Lda.**, com sede na Rua do Progresso, n.º 444, 4455-531 Perafita, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 510 575 617, com o capital social de 20.000 euros. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objecto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes à aquisição Serviços de Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes do Jardim e Cobertura do Almonda Parque e Largo General Humberto Delgado, mediante a prévia realização de procedimento por consulta prévia, conforme convite datado de 10.03.2022 adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 11.04.2022, até ao montante de **Euro 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a

proposta datada de 16.03.2022 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 08.03.2022, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 11.04.2022, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei pelo período de **1 ano**, com início a 1 de junho de 2022. -----

2. O contrato poderá ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de 3 anos. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar ao segundo outorgante, relativo ao período de 1 ano, até ao montante de **Euro 17.820,00 (dezassete mil, oitocentos e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 020225 da classificação económica, GOP 2018/74, Acção 13. -----

2. Caso ocorra renovação, o presente contrato ascenderá até ao montante total de 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

25 3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas. -----

4. O preço referido no número n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos relativos à prestação, produtos, maquinaria, deslocações, transportes, estadias e refeições. -----

5. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 17617/2022. -----

4. O gestor do presente contrato será a Técnica Superior, Elsa Marques, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Obrigações contratuais) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem para o prestador de serviços as obrigações previstas na cláusula 7.ª do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Resolução) -----

O município pode resolver o presente contrato a título sancionatório por incumprimento por parte do adjudicatário relativamente a prazos e horários referidos no caderno de encargos aprovado, sem prejuízo de outros fundamento de resolução previstos na lei, conforme o referido na cláusula 11.ª do caderno de encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados

25 no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

2. A entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação actual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

25 **Ficam arquivados:** -----

a) Certidão permanente com o código de acesso 1320-1332-2376; -----

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda

Nacional. -----

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -

d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência. -----

--- O presente contrato foi redigido em 30.04.2022, vai ser assinado eletronicamente, considerando-se válido e datado após a oposição da última assinatura. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____